



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 4 DE SETEMBRO DE 2018 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

O Ministro José Coêlho Ferreira encontra-se em gozo de férias.

Ausente, justificadamente, o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**APELAÇÃO Nº 0000004-67.2001.7.08.0008.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

**APELANTES:** PEDRO AUGUSTO PEREIRA VANDERLEI, NIDER ROMERO, MANOEL ANDRADE RIBEIRO, JOSÉ FABIANO MOTA DE AZEVÊDO, IEDA MARIA SERIQUE ALMEIDA, GERALDO WALTER ALMEIDA e ADALTO PIRES DE ABREU. **ADVOGADOS:** DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, WALMIR PEREIRA DE MEDEIROS FILHO, WALTER JOSÉ DE SOUZA PINHEIRO, PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUSA e CARLOS ALBERTO GOMES. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de nulidade de audiência pelo cerceamento de defesa, em relação ao Acusado ex-1º Ten PEDRO AUGUSTO PEREIRA VANDERLEI; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela



Defesa do Acusado ex-1º Ten PEDRO AUGUSTO PEREIRA VANDERLEI, de nulidade processual pelo desrespeito ao rito processual estabelecido no art. 400 do CPP; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de extinção da punibilidade, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao Acusado MANOEL ANDRADE RIBEIRO; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida na tribuna pela Defesa do Acusado NIDER ROMERO, de extinção da punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, com aplicação do art. 115 do CPB. **No mérito, por unanimidade**, em relação aos Acusados ex-1º Ten PEDRO AUGUSTO PEREIRA VANDERLEI e Civil ADALTO PIRES DE ABREU, conheceu e deu provimento parcial aos Apelos defensivos, para manter a Sentença condenatória, observando-se, contudo, a readequação das penas, de forma a estabelecê-las no patamar final de 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias de reclusão; em relação ao Acusado Civil NIDER ROMERO, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo defensivo, para manter a Sentença condenatória, observando-se, contudo, a readequação da pena, de forma a estabelecê-la no patamar final de 3 (três) anos de reclusão e, por fim, em relação ao Acusado Civil MANOEL ANDRADE RIBEIRO, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter, na íntegra, a Sentença condenatória proferida pelo Juízo **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Walmir Pereira de Medeiros Filho, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

**APELAÇÃO Nº 0000021-55.2016.7.12.0012.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** HENRIQUE SILVA DOS SANTOS CHAGAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade por incompetência da Justiça Militar da União para julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade, por violação ao princípio do devido processo legal, ante a ausência da oitiva do ofendido. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.



**APELAÇÃO Nº 7000224-93.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** LEONARDO GARCIA EMERIM. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade do feito por infringência ao postulado do **bis in idem**; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de aplicação do art. 28 da Lei nº 11.343/06, com fundamento na entrada em vigor da Lei nº 13.491/07. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

**APELAÇÃO Nº 0000029-92.2016.7.10.0010.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** PEDRO CRISTÓVÃO RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, em questão de ordem, indeferiu o requerimento ministerial (evento 26), de desentranhamento da manifestação judicial da Defensoria Pública da União (evento 17), protocolizada após a inclusão do feito em pauta de julgamento; **por maioria**, conheceu e rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar da União, pela perda da condição de prosseguibilidade, contra os votos dos Ministros CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator) e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que não a conheciam. Em seguida, **por unanimidade**, não conheceu da terceira preliminar defensiva, de nulidade do laudo pericial. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação interposta pela DPU, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

**APELAÇÃO Nº 0000193-18.2016.7.01.0201.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** LUÍS CARLOS DA SILVA. ADVOGADO:



WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo inalterada a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. A Ministra Revisora fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 0000131-66.2016.7.01.0301.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JONATHAN FARIA BARROSO LIMA. ADVOGADO: WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO.

**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter íntegra a Sentença **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. A Ministra Revisora fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000090-66.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** RICARDO MEIRELLES DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: VALDEIR PEREIRA GOMES e CARLOS NEGRÃO.

**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art.123, inciso IV, c/c o art. 125, ambos do CPM. **No mérito**, o Presidente, na forma do art. 67, parágrafo único do RISTM, proclamou decisão mais favorável ao Apelante, para dar provimento parcial ao recurso e, mantendo a condenação, reduzir o **quantum** da pena imposta ao 2º Ten Med Refm Aer RICARDO MEIRELLES DE OLIVEIRA para 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional aberto, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) negava provimento ao Apelo e mantinha incólume a Sentença recorrida. Acompanharam o voto do Relator os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, JOSÉ BARROSO FILHO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Acompanharam o voto do Revisor os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro Revisor fará voto vencido. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.



**APELAÇÃO Nº 7000270-82.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

**APELANTE:** DEYVID LUIZ BRAZ DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 20h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 06/09/2018, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

